



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESTADO DE ALAGOAS



LEI Nº 1087/2017

“EMENTA: Dispõe sobre a alteração do art. 3º, da Lei nº 888-A, de 22/02/2011 que trata do Quadro dos Cargos de Proventos em Comissão da Câmara Municipal, fixa remuneração e adota outras providencias.

O PREFEITO do Município de **PORTO CALVO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono nos termos do art. 68, inciso IV da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º, do Quadro dos Cargos de Proventos em Comissão da Câmara Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º. A quantidade, a nomenclatura, a referência identificadora e a remuneração dos Cargos de Proventos em Comissão são os seguintes:

Quantidade	Cargos	Referência	Remuneração
1	Assessor Legislativo	CC-4	2.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **1º de outubro de 2017** e ficando inalterados os demais dispositivos do Caput da Lei nº 888-A, de 22 de fevereiro de 2011.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Calvo – AL, em 13 outubro de 2017.

David Klevisson da Fonseca Silva Pedrosa
Prefeito

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, em 13 de outubro de 2017.

José Claudiston da Silva
Secretário de Administração

